



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio ambiente Nº 01/2024 ao(à) Projeto de resolução Nº 01/2024

Autoria: Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente

Nº do Protocolo: 67/2024

Protocolado em: 15/03/2024 13h14

“DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO OU PAGAMENTO DE HORÁRIOS EXCEDENTES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUI O BANCO DE HORAS.”

RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao Projeto de Resolução Nº 01 / 2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que visa sua aprovação “**DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO OU PAGAMENTO DE HORÁRIOS EXCEDENTES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUI O BANCO DE HORAS.**”. O presente projeto de resolução tem por objetivo regulamentar a compensação de horas extras realizadas pelos servidores da Câmara, especialmente as horas trabalhadas nas reuniões do Legislativo realizadas fora do horário de expediente, tanto as reuniões do plenário quanto das comissões. Ocorre que os servidores cumprem um horário predeterminado, e mesmo os ocupantes de cargos em comissão possuem um padrão de horário diário e semanal semelhante ao dos demais. Assim, é justo que todos sejam compensados por este trabalho que excede ao seu horário habitual.

Neste ínterim, propomos a criação do Banco de Horas a fim de registrar as horas cumpridas pelos servidores efetivos e contratados, o qual permitirá a compensação posterior das horas acumuladas, quando for da conveniência para a Câmara e para o servidor. Com isso, atende-se às necessidades de faltas e afastamentos esporádicos dos servidores, ao mesmo tempo e que se evita o dispêndio de recursos com o pagamento de horas extras aos funcionários. Em relação aos servidores comissionados, propomos uma compensação por bloco, autorizando-se a dispensa por meio expediente para cada reunião de que participarem.

As explicações necessárias estão expostas no presente projeto, por ser uma medida destinada a melhorar a organização dos serviços da Câmara Municipal, no tocante à gestão de pessoal.

ANÁLISE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fundamentando-se nos termos do art. 53 e 55 da Lei Orgânica do Município e artigo 192 do Regimento Interno, e constatou que desta maneira foram atendidos os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto.

No que se refere à análise da Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo Projeto de





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Resolução Nº 01 / 2024, referente à regulamentação e a compensação de horas extras dos servidores da Câmara Municipal de Montalvânia- MG.

E A SINTESE DO NECESSÁRIO;

PARECER DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio Ambiente, ao analisar a matéria apresentada pelo Poder Legislativo não existem nada que impeça a aprovação do Projeto de Resolução Nº 01 /2024, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Março de 2024.

Joaquim Rodrigues de Oliveira
Presidente

José dos Reis Fagundes
Vice-Presidente

Renata Lima Abreu
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
APROVADO

Documento aprovado em **15/03/2024**
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

Presidente





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer de Administração Pública, Política Urbana e Rural e Meio ambiente Nº 01/2024 ao(à) Projeto de resolução Nº 01/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 15/03/2024 12:38:27

Hash Interno: o9jnipflm6ricmybm3b1nniwy7bqsjrqshhuelae



Chave de Verificação

4KY9Y-CXOOM-8GCJJ-XDE5E-HDS9K

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
068.***.***-33	José dos Reis Fagundes	Assinado em 15/03/2024 13:14
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	Assinado em 15/03/2024 13:14
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	Assinado em 15/03/2024 13:14

Documento assinado digitalmente por José dos Reis Fagundes, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **4KY9Y-CXOOM-8GCJJ-XDE5E-HDS9K** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

